



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LEI Nº 227/86

DE 15 DE SETEMBRO DE 1 986

Dispõe sobre isenção do IPTU de imóveis pertencentes ao Patrimônio Menino Deus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar de IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, os imóveis pertencentes ao Patrimônio do Menino Deus por tempo indeterminado, inclusive o exercício de 1 986.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ceará, aos 15 dias do mês de setembro de 1 986

Francisco França Nogueira
Francisco França Nogueira

- PREFEITO MUNICIPAL -